

## **Nota justificativa do Projeto de Regulamento de Tarifas de Receção e Gestão de Resíduos 2025 da Via Navegável do Douro**

### **Enquadramento**

O Regulamento de Tarifas de Receção e Gestão de Resíduos da VND estabelece um conjunto de taxas, cobradas pela APDL, destinadas a suportar, de acordo com o princípio do poluidor-pagador, os custos dos meios portuários de receção, incluindo o tratamento e a eliminação dos resíduos gerados em navios, em conformidade com as diretrizes inscritas no Decreto-Lei nº 102/2020, de 9 de dezembro.

Aquele diploma legal define um conjunto de obrigações da autoridade portuária ao nível da disponibilidade de meios portuários para a receção de resíduos provenientes de navios, ao nível da fiscalização da receção e descarga dos respetivos resíduos no porto ou ao nível da recolha e gestão dos resíduos existentes dentro da respetiva área de jurisdição, entre outras.

Em contrapartida, estabelece um regime financeiro, o qual prevê que a autoridade portuária recupere os custos supramencionados mediante a cobrança aos navios de uma:

- Taxa Indireta, destinada a cobrir os custos administrativos indiretos e uma parte significativa dos custos operacionais diretos (pelo menos 30% dos custos diretos esperados);
- Taxa Direta, que cobrirá a parte dos custos que não seja coberta pela taxa indireta em função dos tipos e das quantidades de resíduos efetivamente entregues pelo navio.

O valor das tarifas praticadas no âmbito do referido regulamento tarifário encontra-se fortemente influenciado pelos preços praticados pelos prestadores dos serviços de recolha de Resíduos Sólidos e de Resíduos Oleosos e Perigosos.

### **Proposta de atualização**

De modo a assegurar que as tarifas a praticar no decurso do ano 2025 permitem a recuperação dos custos incorridos pela APDL com a prestação do serviço propõe-se a adoção das seguintes medidas de atualização tarifária:

- Taxa Direta  
O contrato de prestação de serviços de Recolha de Resíduos Oleosos e Perigosos na VND termina no decurso do presente ano 2024, encontrando-se em curso um novo procedimento de contratação tendo em vista dar sequência a esta prestação de serviços, o qual contemplará uma atualização dos preços praticados pelo prestador de serviços de cerca de 5%.

Assim, para o ano 2025 propõe-se uma atualização da Taxa Direta de 5%, em linha com a atualização do custo suportado pela APDL com a prestação do serviço.

- Taxa Indireta

Em sede de revisão do regulamento de tarifas para o ano 2024, esta taxa já foi alvo de atualização para fazer face ao incremento do custo do contrato de Recolha de Resíduos Sólidos na VND, que entrou em vigor no presente ano, e cuja duração é de três anos, durante os quais não se prevê que este encargo contratual venha a sofrer qualquer acréscimo.

Deste modo, não se procederá a qualquer atualização desta taxa para o ano 2025.

É nossa convicção que a presente proposta de atualização tarifária permitirá assegurar a disponibilidade dos meios portuários necessários à receção de resíduos na VND, fomentando a recolha dos resíduos produzidos pelas embarcações, a qual se prevê que continue a registar um crescimento significativo, e, simultaneamente, garantir a cobertura dos custos suportados pela APDL com a prestação daquele serviço.

APDL, 02 de agosto de 2024